PRÉMIO LITERÁRIO
Fialho de Almeida

## Regulamento

O Escritor Fialho de Almeida, de seu nome completo José Valentim Fialho de Almeida, nasceu em Vila de Frades, concelho de Vidigueira, no Alentejo, a 7 de maio de 1857, e morreu na vila de Cuba a 4 de Março de 1911.

Em 1881 publicou o seu primeiro livro *Contos*, e um ano mais tarde *A Cidade do Vício*, considerada a sua melhor obra de ficção. Colaborou em muitos jornais e revistas em Portugal e no Brasil, tendo-se distinguido como crítico social, político, de arte e de costumes e também como contista, tendo enriquecido a literatura portuguesa com algumas das suas páginas mais expressivas. Senhor de um temperamento complexo e contraditório, a sua obra reflete, como poucas, o conflito entre a virulência do crítico e a sensibilidade do artista, em constante busca do ideal de perfeição.

Da sua obra, destacamos, como mais relevantes, os seguintes títulos: *Contos* (1881), *A Cidade do Vício* (1882), *Os Gatos*, cadernos de publicação periódica (1889-1894), depois compilados em 6 volumes, *Pasquinadas* (1890), *Lisboa Galante* (1890), *Vida Irónica* (1892), *O País das Uvas* (1893), *À Esquina* (1903), e postumamente *Barbear, Pentear* (1911), *Saibam Quantos…* (1912), *Estâncias de Arte e de Saudade* (1921*), Ave Migradora* (1922), *Figuras de Destaque* (1923), *Actores e Autores* (1925) e *Vida Errante* (1925).

Tendo presente o valor do Escritor na literatura portuguesa e o seu valor enquanto património cultural do concelho de Cuba, onde viveu entre 1893 e 1911 (data da sua morte), a Câmara Municipal de Cuba, bem como a Associação Cultural Fialho de Almeida, têm todo o interesse na divulgação da sua vida e obra, e em homenagearem o autor da melhor forma que entenderem, como seja a criação de um Prémio Literário com o seu nome, com periodicidade bienal.

O Prémio Literário Fialho de Almeida é instituído pela Câmara Municipal de Cuba em colaboração com a Associação Cultural Fialho de Almeida, visando uma homenagem ao Escritor, e tendo como objetivos: - defender e valorizar a língua portuguesa e a identidade e diversidade cultural da região Alentejo e suas tradições, bem como promover e incentivar a Criação Literária na modalidade de coletânea de contos, e ainda desenvolver o gosto pela Leitura e Escrita.

O Prémio Fialho de Almeida rege-se pelo seguinte regulamento:

## Regulamento do Prémio Literário Fialho de Almeida

### Artigo 1.º

### Finalidade

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das normas para a atribuição

do Prémio Fialho de Almeida.

2. O Prémio Fialho de Almeida é instituído em especial homenagem ao escritor Fialho de Almeida, e tem por objetivo fomentar o gosto pela leitura e pela escrita, promovendo, defendendo e valorizando a língua portuguesa, e destina-se também à promoção da criação literária.

### Artigo 2.º

### Modalidade e temática

1. São aceites a concurso obras na modalidade de coletânea de contos.

2. São privilegiadas as temáticas diretamente relacionadas com a região Alentejo.

### Artigo 3.º

### Participantes

1. Podem participar autores de nacionalidade portuguesa e autores estrangeiros a residir em Portugal, com mais de 18 anos.

2. Cada participante poderá apresentar uma única obra a concurso.

3. Ficam excluídos de participar os elementos que integram o júri e os membros dos

corpos sociais da Associação Cultural Fialho em Almeida.

4. Fica excluído de participar o autor vencedor da edição anterior.

Artigo 4.º

Formalização das Candidaturas

1. As obras apresentadas devem ser originais e escritas em língua portuguesa, em folhas de formato A4, numeradas, com um tipo de letra e espaçamento entre linhas que facilite a leitura dos membros do júri, tendo como referência um tamanho mínimo de 100 páginas e um máximo de 200 páginas.

2. As obras apresentadas devem ter título e devem ser assinadas com pseudónimo.

3. As obras deverão ser entregues em formato digital – ficheiro pdf – procedendo o/a autor/a da seguinte forma:

a) Enviar a partir de um email de origem que não permita a identificação do autor/a.

b) Enviar para o email a designar na deliberação de abertura do concurso emitida pela Câmara Municipal de Cuba.

c) No assunto do email deve constar - Obra candidata ao Prémio Literário Fialho de Almeida com indicação da edição a que fizer referência a deliberação mencionada na alínea anterior.

4. Posteriormente ao envio do original digital – ficheiro pdf – de acordo com as indicações do Ponto 3, do Artigo 4º deste regulamento, o/a autor/a deve validar a sua candidatura enviando, por correio ou entregue em mão, um envelope com as seguintes caraterísticas:

A. Fechado;

B. Destinatário = Prémio Literário Fialho de Almeida com indicação da edição a que fizer referência a deliberação mencionada na alínea *b)*.

C. Remetente = Pseudónimo que utilizou na obra a concurso; não colocar morada.

D. No interior do envelope acima indicado, colocar outro envelope, fechado, contendo uma folha com a identificação da obra a concurso, o pseudónimo, a identificação do/a autor/a, a morada completa, a data de nascimento, o número de identificação (cartão de cidadão ou equivalente), o telefone/telemóvel, o correio eletrónico oficial e uma outra folha com uma declaração de honra de como o original a concurso não é, em simultâneo, candidato a outro prémio literário durante o período em que decorre a edição do Prémio Literário Fialho de Almeida.

5. O envelope de validação da candidatura ao Prémio, referido e descrito formalmente no ponto 4, pode ser entregue por uma das formas de seguida indicadas:

A. em mão, na Biblioteca Municipal de Cuba, Rua da Sociedade Filarmónica Cubense 1º de Dezembro 7940 -170 Cuba, ou enviadas;

B. por correio, para a morada referida, contando para efeitos de validação de prazo, a data de registo dos correios.

Artigo 5.º

Do Júri

O júri é constituído por três elementos, a saber:

- Dois elementos nomeados pela Câmara Municipal de Cuba;

- Um elemento nomeado pela Associação Cultural Fialho de Almeida.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação

Constituem critérios de avaliação das obras a concurso:

a) Originalidade das temáticas desenvolvidas;

b) Correção gramatical;

c) Coerência literária da narrativa e respeito pelas características do género em

questão;

d) Vivacidade da trama.

e) Alusão a temáticas relacionadas com o Alentejo

Artigo 7.º

Prazos, prémio e datas

1.Prazos:

a) Entrega dos originais até ao dia 31 de Dezembro do presente ano.

b) Deliberação do Júri até ao dia 15 de Abril do ano seguinte.

c) Divulgação dos resultados até final de Abril.

2. Prémio: O prémio a atribuir ao vencedor será definido na deliberação de abertura do concurso pela Câmara Municipal de Cuba.

A obra será publicada numa editora de reconhecido mérito, sob coordenação da Biblioteca Municipal de Cuba e da Associação Cultural Fialho de Almeida, constando na edição a referência ao prémio.

3. O prémio atribuído corresponde aos direitos de autor da 1ª edição do livro.

4. Qualquer edição posterior, realizada pelo autor, deve fazer menção na capa ao Prémio Literário Fialho de Almeida e ao ano em que foi obtido com aposição do selo a definir na deliberação de abertura do concurso pela Câmara Municipal de Cuba.

5. Se o júri entender, poderá atribuir até duas menções honrosas, sem haver direito a qualquer valor pecuniário, mas com entrega de Diploma de Menção Honrosa.

6. Entrega do Prémio – O prémio será entregue em sessão pública marcada para o efeito, na Casa Fialho de Almeida, e por ocasião das comemorações do aniversário do nascimento de Fialho de Almeida.

Os resultados serão divulgados através dos órgãos de comunicação social, bem como nas páginas oficiais das entidades que promovem o Prémio.

Artigo 8.º

Dos trabalhos

1. O júri poderá não atribuir o prémio e/ou as menções honrosas, se entender que as obras a concurso não possuem a qualidade exigida.

2. As decisões do júri são irrevogáveis.

3. O júri lavrará uma ata sobre o resultado do concurso, sendo a mesma assinada pelos três elementos que o constituem.

Artigo 9.º

Sanções

A não observância do disposto no presente regulamento, poderá levar à desclassificação e subsequente exclusão do trabalho apresentado.

Artigo 10.º

Casos Omissos

As situações e casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri do concurso em colaboração com a Biblioteca Municipal de Cuba.